



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 16/12/2020 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 555ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

1. PD-07/014.1154/19 - Nogras Mineração, Transporte e Terraplenagem Ltda.

Extração de areia em leito de rio, processo ANM 890.171/14, no Município de Carmo - SUPPIB

Renovação da Licença de Operação (LO IN033314)

2. PD-07/014.319/2020 - TPK Logística S.A.

Extração de granito e beneficiamento associado para a produção de britas dentro dos limites da poligonal de área 36,74 hectares conforme processo ANM 890.192/15 (processo original 890.052/14), no Município de Campos dos Goytacazes – SUPBAP

Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN040330)

3. E-07/002.2012/15 – IPEPAM – Ind. de Pedras Pádua Miracema Ltda.

Extração de rochas para produção de britas (gnaisse), em uma jazida inserida na área de 43,24 hectares conforme processo ANM 890.047/02, no Município de Miracema – SUPBAP

Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

4. E-07/508.127/09 – Barcas S.A. – Transportes Marítimos

Abastecimento, manutenção e reparos navais de embarcações próprias, no Município de Niterói – GELIN

Averbação da Licença de Operação (LO IN033045) a ser transformada em renovação da Licença de Operação (LO IN033045)

5. E-07/002.13576/15 – Jaguar e Land Rover Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN034642) referente à fabricação de veículos automotores, contemplando, especificamente, as etapas de montagem e acabamento final, sem processo de pintura, com capacidade de 24.000 veículos/ano, bem como a operação da área de descarga de carros (SADA), prédio de produto e distribuição (PCCB - Product Compliance Centre Building) e área de abastecimento de óleo diesel no pátio de *containers*, no Município de Itatiaia, para prorrogar o prazo de validade por mais 48 (quarenta e oito) meses – GELIN

6. E-07/200.292/07 - INMASP - Indústria e Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 544^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 16/09/2020, que aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO FE013170) para fabricação de equipamentos para combate a incêndio, como mangueiras e componentes metálicos (união e hidráulicos) e *sprinklers* e assessoria técnica em treinamentos de brigada de combate a incêndio, no Município de Magé – GELIN

7. PD-07/014.211/2020 – Essencis Soluções Ambientais S.A.

Célula do aterro de resíduos industriais – classe II e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), denominada Fase 1C em uma área estimada de 6.900m², no Município de Macaé - GELANI

Licença de Instalação e Operação

8. E-07/002.17540/13 - Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda. (Flexibras Tubos Flexíveis Ltda.)

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 544^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 16/09/2020, que aprovou alteração da razão social e do CNPJ, passando de: “*Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., CNPJ: 28.910.529/0018-00*”, para: “*Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda., CNPJ: 68.915.891/0032-46*”; entretanto, diante da impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, determinou: (i) a emissão de uma nova Licença de Operação para fabricação e estocagem de tubos flexíveis, montagem de tubos rígidos, montagem de acessórios e terminações nas extremidades das linhas flexíveis e do tipo umbilicais, incluindo testes elétricos e hidráulicos, operação de cais próprio para descarregamento e carregamento de linhas flexíveis e seus acessórios para o mercado *offshore*, atracação de embarcações diversas para movimentação e armazenamento de cargas gerais de clientes e operação de área de apoio e de utilidades, no Município de São João da Barra, mantidas as condicionantes da LO IN049465; e (ii) o cancelamento da LO IN049465 – DILAM

9. E-07/203.206/06 – CN2 2010 Transportes Rodoviários de Cargas Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 545^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 23/09/2020, que aprovou a averbação da Licença de Operação (LO IN030034) referente à coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos das classes 2.2 (gases não inflamáveis, não tóxicos), 3 (líquidos inflamáveis), 4.1 (sólidos inflamáveis), 5.1 (substâncias oxidantes), 6.1 (substâncias tóxicas - venenosas) e 8 (corrosivas), resíduos perigosos (classe I), resíduos não perigosos (classe II), Resíduos de Construção Civil (RCC), efluentes sanitários, industriais e percolato proveniente de aterro sanitário (chorume), em todo território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) excluir as condições de validade n° 6, n° 7, n° 8, n° 11, n° 13, n° 14, n° 16, n° 17 e n° 26; (ii) incluir as seguintes condições de validade: “*Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos transportados*”, “*Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: n° do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m³), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados*”, “*Manter sistema de*

rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos”, “Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade”, “Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida”, “É proibido pernoitar nos veículos transportadores de resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos”, “Cumprir com as Normas Operacionais NOP-INEA 26 e 27 e suas condições de validade gerais e específicas”, e “Cumprir com a Norma Operacional NOP-INEA 24 e suas condições de validade gerais e específicas”; (iii) alterar as condições de validade nº 3, nº 4, nº 5, nº 9, nº 12, nº 15, nº 18, nº 19, nº 20, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 27 e nº 28, conforme estabelecido no item 8.0 (Condicionantes de Licença) do Parecer Técnico de Licença de Operação nº: GELRAC-PT-0035/2020; (iv) manter inalteradas as condicionantes nº 2, nº 10, nº 21 e nº 29; e (v) prorrogar seu prazo de validade por mais 5 (cinco) anos, conforme deliberado pelo CONDIR de 23/09/2020 - GELRAC

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020.

João Eustáquio Nacif Xavier
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 2028244-3